



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO Nº 02171/12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ.
LICITAÇÃO. Tomada de Preços nº 001/2012
e os contratos dela decorrentes. Julga-se
regular a licitação e os contratos decorrentes
e determina-se o arquivamento do processo.**

ACÓRDÃO AC2 TC 00661 / 2012

Os presentes autos dizem respeito à licitação nº 02/2012, na modalidade Tomada de Preços, e os contratos nº 003/2012, dela originado, procedido pela Prefeitura Municipal de Caturité, tendo como responsável o Prefeito, Sr. José Gervázio da Cruz, objetivando a contratação, pelo período de 12 meses, de empresas para fornecimento de combustíveis e derivados de gasolina comum, álcool e óleo diesel, no valor de R\$ 498.650,00

CONSIDERANDO que foram atendidas as exigências legais pertinentes à espécie licitatória;

CONSIDERANDO que a Auditoria, ao analisar os documentos enviados, concluiu, à luz da legislação aplicável, que a licitação e o correspondente contrato se encontram regulares;

CONSIDERANDO o pronunciamento oral do Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB, a proposta de decisão do Relator e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULAR a licitação nº 02/2012, na modalidade Tomada de Preços, e o contrato nº 003/2012, dela originado, procedido pela Prefeitura Municipal de Caturité, tendo como responsável o Prefeito, Sr. José Gervázio da Cruz, determinando-se o arquivamento do processo.

Publique-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Miniplenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 08 de maio de 2012.

**Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Presidente em exercício**

**Cons. Subst. Antônio Cláudio Silva Santos
Relator**

**Representante do Ministério Público
junto ao TCE-PB**